

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 6954/2024**

Aos **16** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente em exercício, **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.913.705-82 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, homologado em 15/05/2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 245/246 do Processo Administrativo E-Doc nº 6954/2024, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, sediada na Rua Potiguara, nº 40, bairro Pernambués, Salvador/BA, CEP 41.100-160, inscrita no CNPJ nº 11.493.926/0001-82, representada neste ato pelo Sr. **Heid Suelem Rodrigues Dias**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.439.585-52, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens do referido **LOTE 2** e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS EM POLIURETANO BIODEGRADÁVEIS COM IMPRESSÃO DESO, LACRES, CAIXAS DE PAPELÃO E FITAS EMBALADORAS, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 2)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303

de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

#### **CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

**6.4** – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

## CLÁUSULA VII – DO PRAZO

**7.1** – O prazo para entrega do produto será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

**7.2** – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2024e seus anexos.

**7.3** – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

## CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

**9.1** – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

**9.2** – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

**9.6** – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

## 10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

**10.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**12.1** – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

**13.1** – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**13.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**13.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**13.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**13.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**13.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**13.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**13.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**13.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**14.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024.

**14.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

**14.9** – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

**CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR**

**16.1** – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2** – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2** – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

**CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**18.1.1** - Advertência;

- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2** - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**18.3** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**18.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**18.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**18.7** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**18.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**18.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

### **CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

**19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de COPA E COZINHA na DESO.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

**19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **16 de maio de 2024.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - DESO**

**RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**  
HEID SUELEM RODRIGUES DIAS  
**FORNECEDOR**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| LOTE 2                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |                 |                      |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------|----------------------|
| ORDEM                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD    | VALOR UN. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
| 2.1                       | <b>CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO DE 48 COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML</b> COM DIVISÓRIA, DEVE POSSUIR ONDA SIMPLES, PAPEL KRAFT RECICLÁVEL, 1 ONDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430 g/m². MEDIDAS APROXIMADAS: 45X30X19 cm, LOGOMARCA DA DESO E CD, CONFORME IMAGEM NO ANEXO IV – ARTE DISPONIBILIZADA PELA DESO.                                                                                                                             | UN  | 15.600 | R\$ 4,50        | R\$ 70.200,00        |
| 2.2                       | <b>FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M.</b> COR: TRANSPARENTE. ELONGAÇÃO: 160. TAMANHO: 48MM X 50M, TIPO DE ADESIVO: RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA DE FUSÃO A QUENTE. EMBALAGEM DEVE TER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. | UN  | 320    | R\$ 5,00        | R\$ 1.600,00         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |                 | <b>R\$ 71.800,00</b> |



Documento assinado digitalmente  
**HEID SUELEM RODRIGUES DIAS**  
Data: 16/05/2024 17:27:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G2SM-MHZU-7A6W-GINN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2024 é(são) :

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 20/05/2024 10:36:25 (Certificado Digital)
- HEID SUELEM RODRIGUES DIAS - 16/05/2024 17:27:12 (Certificado Digital)



RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

**Nº PROCESSO:** PL 019/2023; **Nº CONTRATO:** 4600002685; **CONTRATADA:** PRO SOLARE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA; **CNPJ:** 34.548.926/0001-38; **MOTIVAÇÃO:** Dilação de prazo para conclusão do escopo contratado, uma vez que o andamento dos serviços foi prejudicado após as estruturas de algumas unidades terem se mostrado impróprias para instalação dos módulos solares; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato, por um período adicional de 90 dias, iniciando em 13/05/24 e encerrando em 11/08/24, totalizando, assim, um prazo contratual de 331 dias; **VALOR ESTIMADO:** Não foram estimados novos valores além do previsto no §1º da CLÁUSULA 5ª do contrato de origem; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 15/09/23 a 12/05/24; **PARECER JURÍDICO:** 079/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX e 152, "caput" do RILC.

RESUMO DO 2º ADITIVO - PRAZO

**Nº PROCESSO:** PL 036/2021; **Nº CONTRATO:** 4600002464; **CONTRATADA:** STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.; **CNPJ:** 58.069.360/0001-20; **MOTIVAÇÃO:** Continuidade de serviços técnicos especializados na área de TIC, abrangendo suporte técnico (Service Desk) em 1º, 2º e 3º Nível, fundamental para atingir as metas e objetivos estratégicos da instituição; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por um período adicional de 12 meses, de 17/05/24 a 16/05/25, perfazendo 24 meses; O reajuste contratual previsto poderá ocorrer por simples apostila, limitado ao IPCA do período; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.604.860,08; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 17/05/23 até 16/05/24; **PARECER JURÍDICO:** 076/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152, "caput" e 163 do RILC.



DISPENSA Nº 003/2024

**CONTRATO:** 4600002784. **CONTRATADA:** MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A. **CNPJ:** 03.847.413/0001-02. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação de empresa com expertise em negociação e recuperação de créditos inadimplentes, com potencial e amplitude para melhorar os resultados da instituição. **OBJETO:** Prestação de serviços de cobrança administrativa (extrajudicial) e renegociação de créditos vencidos, oriundos de operações de crédito, ou qualquer outra operação análoga a crédito, inclusive de terceiros, independente da origem dos recursos ou "funding", sem caráter de exclusividade. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 296.022,19. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 10/05/2024. **PARECER JURÍDICO:** 085/2024. **BASE LEGAL:** Art. 29, XI da Lei 13.303/16 c/c Art. 129, XI do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

**CONTRATADA:** INTERAÇÃO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 02.018.622/0001-72. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de aprendizado e atualização de colaboradores sobre as últimas tendências tecnológicas, possibilitando adaptações para o emprego ético e responsável das novas tecnologias e dos avanços tecnológicos em inteligência artificial. **OBJETO:** Inscrição de 10 funcionários para participação na 34ª edição do FEBRABAN TECH, promovido pela FEBRABAN, com a intermediação e gestão de cobrança pela Interação Automação e Comércio Ltda. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 13.050,00. **VIGÊNCIA:** 04 meses a partir de 14/05/2024. **PARECER JURÍDICO:** 093/2024. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "f" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, "f" do RILC.

PATROCÍNIO Nº 008/2024

**CONTRATO:** 4600002780. **PATROCINADA:** FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE - FAESE. **CNPJ:** 13.034.400/0001-60. **JUSTIFICATIVA:** Valorizar e estimular a realização de projetos voltados ao desenvolvimento econômico e cultural de Sergipe, sobretudo através do fomento a atividades ligadas ao setor agropecuário, o qual representa importante fatia do PIB sergipano. **OBJETO:** Patrocínio com retorno na forma de reconhecimento e lembrança positiva da marca Banese ao projeto "XIII Festa Amigos do Leite - 2024". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 50.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 03/04/2024. **PARECER JURÍDICO:** 097/2024. **BASE LEGAL:** Parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal 13.303/2016, c/c o artigo 206 do RILC.

PATROCÍNIO Nº 009/2024

**CONTRATO:** 4600002785. **PATROCINADA:** ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS-ASCCO. **CNPJ:** 13.175.948/0001-20. **JUSTIFICATIVA:** Valorizar o desenvolvimento da agropecuária sergipana, com oportunidade de exposição da marca Banese e divulgação de seus produtos por meio de estratégias comerciais integradas

ao projeto Banese+Agro. **OBJETO:** Patrocínio com retorno na forma de reconhecimento e lembrança positiva da marca Banese ao projeto "17ª Exposição Especializada de Caprinos e Ovinos do Estado de Sergipe - EXPOVEC". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 35.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 25/04/2024. **PARECER JURÍDICO:** 100/2024. **BASE LEGAL:** Art. 27, parágrafo 3º do da Lei Federal 13.303/2016, c/c o art. 206 do RILC.

Coderse

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO SRP  
PROCESSO Nº 2048/2023-COMPRAS. GOV-CODERSE  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - CODERSE

CONTRATANTE: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de condicionadores de ar, com reposição total de peças e recarga de gases, assim como Instalação e Desinstalação, nesta CODERSE - Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

LOTE 01

CONTRATADO: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA  
CNPJ: 19.294.908/0001-83  
VALOR DO LOTE R\$ 128.389,20 (Cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

HOMOLOGADO  
Aracaju 17 de Maio de 2024.  
PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP  
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 065/2021

LICITAÇÃO: Pregão nº 0243/2021  
CONTRATANTE: Cehop.  
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A.  
VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 1.446,40  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e 13.303/2016.  
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023

Aracaju/SE. 17 de maio de 2023.

José Anísio Torres Barreto  
Chefe da Assessoria Jurídica

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS DE SERGIPE

PARECER/AJUR Nº 15/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2024

Opinamos pela Inexigência de Licitação, com base no artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016.  
Processo: Nº 248/2024.  
**Objeto:** Fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos/ eletrônico, personalizado com senha exclusiva e com créditos, devidamente registrada no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), do Governo Federal, para implantação do Vale Alimentação, para os empregados da desta Cia.  
**Contratada:** Green Card S/A - Refeições, Comércio e Serviços  
**Valor da Proposta:** R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)  
**Projeto/Atividade:** 0100  
**Classificação Orçamentária:** 63010.16.122.0036  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.46  
**Fonte de Recurso:** - 1500  
**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias.

Aracaju, 17 de maio de 2024.

José Anísio Torres Barreto  
Assessor Jurídico

Ratificamos a Inexigência de Licitação nos termos da legislação pertinente.  
Aracaju, 17 de maio de 2024

Jorge Henrique César Souza  
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS DA  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

**Objeto:** Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado;

**Empresas Classificadas:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA. e HECA CONSTRUTORA LTDA.;

**Prazo de Recurso:** 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2024.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA  
DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-006/2020

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADA: Poligraph Sistemas e Representações Ltda.

**OBJETO:** Fica prorrogado, por mais 12 (dose) meses, o prazo do Contrato PJ-006/2020, cujo objeto consiste na "Revitalização e atualização tecnológica do Sistema de Gestão de Contratos e Medições de Obras Rodoviárias (SMO) em uso no Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE desde 2001, abrangendo os serviços associados com implantação, rotinas de carga de dados da versão anterior, suporte técnico e garantia de manutenção adaptativa e evolutiva de solução", passando o seu prazo total de 48 (quarenta e oito) meses para 60 (sessenta) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO:** 405/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA  
Diretor-Presidente em Exercício

Deso

**Ata de Registro de Preços 017/2024//Base Legal:** 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: **RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**//Objeto: Eventual e futura aquisição de copos plásticos em poliuretano biodegradáveis com impressão DESO, lacres, caixas de papelão e fitas embaladoras, destinados às unidades da DESO, Lote 2./R\$ 71.800,00/12 meses//Recurso Próprio. **Contrato 090/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **FUNCY - FUNDIÇÃO CURTY LTDA - EPP**//Objeto: Aquisição de materiais em ferro fundido diversos, lote 3./R\$ 163.896,80/180 dias//Recurso Próprio. **Contrato 091/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**//Objeto: Aquisição de 1.200 toneladas de sulfato de alumínio líquido, com cadeias poliméricas e isento de ferro, com equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem com manutenção, estes em regime de comodato, destinados às unidades de tratamento de água para consumo humano, da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO ./R\$ 3.000.000,00/4 meses//Recurso Próprio.